



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER N°:** 0033/2021 - CGM/PMM;

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA;

**ASSUNTO:** PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°035/2021-SEMAD, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CAPINA E ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA E PINTURA DAS CALÇADAS, PARA ATENDER AS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARITUBA/PA.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021.001.09.14-SEMED**

**MODALIDADE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021-SEMAD;

**OBJETO:** PARECER TECNICO DE REGULARIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2021-SEMAD; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CAPINA E ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA E PINTURA DAS CALÇADAS, PARA ATENDER AS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARITUBA/PA.

---

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela Resolução n° 7739-TCM/PA e, têm suas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 300, de 09 de setembro de 2014.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos administrativos internos da gestão pública, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

É o relatório.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

*I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao chefe do executivo municipal, neste caso.



**DA ANÁLISE:**

Trata-se de processo Licitatório na modalidade "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", com seu objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CAPINA E ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA E PINTURA DAS CALÇADAS, PARA ATENDER AS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, para suprir a necessidade desta municipalidade durante o exercício financeiro de 2021.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Estão presentes os seguintes documentos:

- I - Ofício nº 001.06.09/2021-SEMED solicitando a referida despesa;
- II- Termo de referência;
- III- Ratificação do termo de referência;
- IV- Ofício nº 001.13.09/2021-COMPRAS/SEMED;
- V- Pesquisa de mercado;
- VI- Ata de registro de preços nº 035/2021-SEMAD;
- VII- Edital de pregão eletrônico nº 035/2021-SEMAD;
- VIII- Termo de homologação;
- IX- Publicação;
- X- Contrato administrativo nº 35/2021.001-SEMAD;
- XI- Despacho para secretaria municipal de orçamento e finanças;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

XII- Declaração de adequação orçamentaria e financeira;

XIII- Parecer jurídico;

XIV- Ofício nº 001.17.09/2021-SEMED;

XV- Ofício nº 002.20.09/2021-SEMED/PMM;

XVI- CONVOCAÇÃO DE LC CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI;

XVII- Termo de autuação e abertura do processo administrativo nº 2021.001.09.14/SEMED;

XVIII- Juntada de documentos da empresa;

XXII- Despacho para o controle interno;

**DA CONCLUSÃO:**

Por fim, o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela CONFORMIDADE DO PLEITO.

Encaminha-se os autos à CPL para os ulteriores de praxe.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 30 de setembro de 2021.

**ADRIANO DE JESUS  
FERNANDES**

Assinado de forma digital por  
ADRIANO DE JESUS FERNANDES  
Dados: 2021.09.30 15:45:00 -03'00'

---

**ADRIANO DE JESUS FERNANDES**

Controlador interno do município

**ALEXANDRE BARBOSA LOPES  
RODRIGUES:73289566234**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
BARBOSA LOPES RODRIGUES:73289566234  
Dados: 2021.09.30 15:22:32 -03'00'

---

**ALEXANDRE BARBOSA LOPES RODRIGUES**

Analista de Controle interno do município